

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**DECRETO Nº 6.949, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 2.432.027,15 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil vinte e sete reais e quinze centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de Novembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 10 de Novembro de 2025.

Flávio Muassab Lima Silva  
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**Tabela I - Suplementação**

01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.03.30   15.452.0009.2089   01   100.0012   3.3.90.39.00			
139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.285.000,00	
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO		
01.05.60   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.30.00			
273	Material de Consumo	3.000,00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30   10.302.0014.1011   01   302.0000   4.4.90.52.00			
511	Equipamentos e Material Permanente	173.890,00	
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL		
01.10.60   10.303.0014.2055   01   304.0000   3.3.90.32.00			
587	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.000,00	
01.10.60   10.303.0014.2055   05   304.0000   3.3.90.32.00			
589	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450.000,00	
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.13.10   04.122.0017.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
677	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	64.800,00	
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.17.10   14.122.0024.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
966	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.125,14	
01.20.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS		
01.20.40   26.782.0009.2031   01   110.0000   3.3.90.39.00			
1142	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	142.482,15	
01.20.60	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.60   26.782.0016.2106   03   450.0000   3.3.90.40.00			
1259	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	201.000,00	
01.21.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.21.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
1153	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	729,86	
<b>Total Geral</b>		<b>2.432.027,15</b>	

**Tabela II - Anulação**

01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.03.30   15.452.0009.2089   01   100.0012   3.3.90.39.00			
130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-325.000,00	
01.03.30   15.452.0009.2089   01   100.0012   3.3.90.39.00			
138	Material de Consumo	-960.000,00	
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
01.05.40   04.128.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
268	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-3.000,00	
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20   04.123.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
294	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-64.800,00	
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20   10.301.0014.2059   05   301.0000   3.3.90.39.00			
496	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-560.000,00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30   10.302.0014.2057   01   302.0000   3.3.90.39.00			
524	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-173.890,00	
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.17.10   14.122.0024.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
963	Material de Consumo	-1.125,14	
01.20.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS		
01.20.40   26.782.0009.2031   01   110.0000   3.3.90.39.00			
1140	Material de Consumo	-142.482,15	
01.20.60	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.60   26.782.0016.2105   03   410.0000   3.3.90.39.00			
1126	Material de Consumo	-201.000,00	
01.21.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.21.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   4.4.90.52.00			
1157	Equipamentos e Material Permanente	-729,86	
<b>Total Geral</b>		<b>-2.432.027,15</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 6.954 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.137,73 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme seu excesso de arrecadação em 2024. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.30 Departamento de Atenção Especial  
2057 Manutenção da Atenção Especializada  
10.302.0014.05 3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1315) R\$ 5.137,73

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o excesso de arrecadação da receita Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de novembro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**DECRETO Nº 6.950, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de Novembro de 2025

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 10 de Novembro de 2025

Flávio Muassab Lima Silva  
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**Tabela I - Suplementação**

01.20.20	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
01.20.20   26.782.0016.1016   01   110.0000   3.3.60.45.00			
1114	Subvenções Econômicas	200.000,00	
<b>Total Geral</b>		<b>200.000,00</b>	

**Tabela II - Anulação**

02.01.10	AÇÃO LEGISLATIVA		
02.01.10   01.031.0001.2001   01   110.0000   3.3.90.39.00			
03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	
02.01.10   01.031.0002.2002   01   110.0000   3.3.90.39.00			
11	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
02.01.10   01.031.0002.2002   01   110.0000   3.3.90.39.00			
13	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Intra OFSS	60.000,00	
<b>Total Geral</b>		<b>200.000,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §2º do art. 9º da Lei nº 5.801, de 1º de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão – CAC celebrado com o Instituto de Excelência em Saúde Pública Instituto Esperança – IESP, contrato nº 42/2025, os membros a seguir indicados:

I- 2 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros dos respectivos conselhos municipais:

a) Evanéli Aparecida Rezende  
b) Milena de Almeida Bittencourt Fondello

II- 3 (três) membros dentre profissionais de notória especialização e adequada qualificação:

a) André Marcos Pereira  
b) Luciana dos Santos Cruz  
c) Márcia Rodrigues Ortiz Ferre Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal  
Andreia Moreira Martins  
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 01/2023, para fiscalização e monitoramento dos serviços conveniados com a Santa Casa de Misericórdia, os membros a seguir indicados:

I- 2 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros dos respectivos conselhos municipais:

a) Evanéli Aparecida Rezende  
b) Milena de Almeida Bittencourt Fondello

II- 3 (três) membros dentre profissionais de notória especialização e adequada qualificação:

a) Fernanda Figueira Moraes Borges  
b) Ticiane Cristine de Oliveira Carvalho  
c) Sílvia Aparecida Assis Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria Geral nº 6.006, de 08 de maio de 2023.

Pindamonhangaba, 24 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal  
Andreia Moreira Martins  
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.995, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.823, de 03.08.2001, alterada pelas Leis nºs 3.896, de 18 de abril de 2002, 5.233, de 11 de agosto de 2011 e 6.614, de 05 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 4.367, de 21 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir os membros das Juntas Administrativas de Recursos e Infrações – J.A.R.I., que serão compostas pelos seguintes membros:

I - 1ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações – J.A.R.I.

a) PRESIDENTE INDICADO PELO PREFEITO  
Titular : João de Godoy Filho  
Suplente: Josias da Conceição

b) REPRESENTANTE DO ORGÃO EXECUTIVO DE TRANSITO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
Titular : Pedro Luiz de Souza  
Suplente: Vanderson Luiz da Costa

c) REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEICULOS INDICADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PINDAMONHANGABA – ACIP  
Titular : Jamile Cristina Marin  
Suplente: Fábio da Silva Borges

II - 2ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações – J.A.R.I.

a) PRESIDENTE INDICADO PELO PREFEITO  
Titular : Jeferson Antonio de Souza

b) REPRESENTANTE DO ORGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
Titular : Isabelly Cristine Martins Gomes  
Suplente: Tarcizio José Moreira dos Santos Junior

III – REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEICULOS INDICADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PINDAMONHANGABA – ACIP  
Titular : Marcelo Luiz de Oliveira

Art. 2º O prazo de investidura dos membros da Junta será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do art. 9º da Lei nº 3.823, de 2001, com a redação dada pela Lei nº 5.233, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal  
José Vidal de Souza França Filho  
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §2º do art. 9º da Lei nº 5.801, de 1º de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão – CAC do Pronto Socorro Municipal, os membros a seguir indicados:

I- 2 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros dos respectivos conselhos municipais:

a) Evanéli Aparecida Rezende  
b) Milena de Almeida Bittencourt Fondello

II- 3 (três) membros dentre profissionais de notória especialização e adequada qualificação:

a) Ticiane Cristine de Oliveira Marques  
b) Luiz Cesar Rodrigues Vieira  
c) Fernanda Figueira Moraes Borges

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria Geral nº 5.175, de 28 de fevereiro de 2019, Portaria Geral nº 6.537, de 07 de fevereiro de 2025 e a Portaria Geral nº 6.812, de 14 de outubro de 2025.

Pindamonhangaba, 24 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal  
Andreia Moreira Martins  
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.046, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de regularização da implantação de faixa de servidão de passagem, uma área localizada na Estrada Municipal Radialista Percy Lacerda, sem número, no Bairro Pinhão do Borba, Município de Pindamonhangaba – SP, de propriedade de HLMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais, e nos termos do art. 2º c/c o art. 6º do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização de implantação de faixa de servidão de passagem, amigável ou judicial, uma área de 4.428,83m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), localizada na Estrada Municipal Radialista Percy Lacerda, sem número, no Bairro Pinhão do Borba, Município de Pindamonhangaba – SP, de propriedade de HLMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:

Uma faixa, com 6,00m de largura, pertencente a Matrícula, nº 44.352, situada à Estrada Municipal Radialista Percy Lacerda, sem número, no Bairro Pinhão do Borba, Município e Comarca de Pindamonhangaba – SP, representado no desenho Sabesp 008/25-ERO, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui designado “S1” localizado junto a Faixa de Domínio da Rodovia Presidente Dutra a 40,63m do eixo, pista São Paulo Rio de Janeiro no Km 98+641,80m. Deste, segue com rumo 61°28'51"SW por 96,632m, até o ponto titulado "M45". Deste, deflete à esquerda com rumo 35°38'55"SW por 30,859m, até o ponto titulado "M46". Deste, deflete à esquerda com rumo 07°41'47"SW por 57,673m, até o ponto titulado "M47". Deste, deflete à direita com rumo 13°27'56"SW por 27,972m, até o ponto titulado "M48". Deste, deflete à direita com rumo 27°40'26"SW por 3,041m, até o ponto titulado "M49". Deste, deflete à direita com rumo 45°53'27"SW por 39,458m, até o ponto titulado "M50". Deste, deflete à direita com rumo 67°42'21"SW por 73,469m, até o ponto titulado "M51", confrontando do ponto S1 até aqui, com a Faixa de Domínio da Rodovia Presidente Dutra. Do ponto "M51", deflete à esquerda com rumo 59°50'50"SW por 150,128m, até o ponto aqui designado "S2". Deste, deflete à direita com rumo 85°02'40"SW por 133,559m, até o ponto aqui designado "S3". Deste, deflete à esquerda com rumo 35°08'43"SW por 50,065m, até o ponto aqui designado "S4". Deste, deflete à esquerda com rumo 13°22'37"SE por 80,591m, até o ponto aqui designado "S5". Deste, deflete à esquerda com rumo 82°55'07"SE por 6,434m, até o ponto aqui designado "S6". Deste, deflete à esquerda com rumo 13°36'45"NW por 79,871m, até o ponto aqui designado "S7". Deste, deflete à direita com rumo 35°08'43"NE por 44,970m, até o ponto aqui designado "S8". Deste, deflete à direita com rumo 65°02'40"NE por 132,109m, até o ponto aqui designado "S9". Deste, deflete à esquerda com rumo 59°50'12"NE por 150,852m, até o ponto aqui designado "S10". Deste, deflete à direita com rumo 67°42'21"SW por 74,419m, até o ponto aqui designado "S11". Deste, deflete à esquerda com rumo 45°53'27"NE por 41,576m, até o ponto aqui designado "S12". Deste, deflete à esquerda com rumo 13°27'56"NE por 4,751m, até o ponto aqui designado "S13". Deste, deflete à esquerda com rumo 13°27'56"NE por 29,022m, até o ponto aqui designado "S14". Deste, deflete à esquerda com rumo 67°41'47"NE por 56,482m, até o ponto aqui designado "S15". Deste, deflete à direita com rumo 35°38'56"NE por 27,990m, até o ponto aqui designado "S16". Deste, deflete à direita com rumo 61°28'51"NE por 95,268m, até o ponto aqui designado "S17". Deste, deflete à esquerda com rumo 28°37'55"NW por 6,000m, até o ponto "S1", inicial desta descrição, confrontando do ponto M51 até aqui, com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 4.428,83m².

Art. 2º A área descrita no art. 1º é necessária para fins de regularização da implantação de Faixa de Servidão de Passagem.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de verba da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal  
Francisco Gonçalves César Costa  
Secretário de Habitação

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.947 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.884, de 20 de dezembro de 2024, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500.801,00 (cinco milhões, quinhentos mil e oitocentos e um reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, no Departamento de Atenção Especial e no Departamento de Urgência e Emergência, conforme Portaria GM/MS nº 7.771, de 30 de julho de 2025, Portaria GM/MS nº 8.382, de 09 de outubro de 2025 e Portaria GM/MS nº 8.384, de 09 de outubro de 2025, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes e incremento temporário dos serviços de atenção primária e especializada à saúde. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		
10.301.0014.05	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (1311)	R\$	801,00
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014.05	3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (1313)	R\$	500.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.05	3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (1312)	R\$	451.464,94
10.70	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.05	3.3.50.85 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (1310)	R\$	4.548.535,06
Art. 2º	O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.		
Art. 3º	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal  
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de novembro de 2025.

Flávio Muassab Lima Silva  
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.147, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados de 16 de junho de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância Investigatória nº 008/2026, constituída pela Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 1.121, de 17 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Pindamonhangaba, 02 de junho de 2026.

Eduardo Cursino  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de junho de 2026.  
SMA/tlm/Memo 23573.2026

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.146, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados de 16 de junho de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância Investigatória nº 007/2026, constituída pela Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 1.120, de 17 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Pindamonhangaba, 02 de junho de 2026.

Eduardo Cursino  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de junho de 2026.  
SMA/tlm/Memo 23573.2026

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.145, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Eduardo Cursino

# DIÁRIO GERAL

## Frio acende alerta para baixa ingestão de água

**COLABORAÇÃO GISELE GODOI**  
A chegada das frentes frias e a queda das temperaturas já começam a mudar a rotina de muitas famílias. Casacos saem do armário, banhos ficam mais quentes e a vontade de permanecer em ambientes fechados aumenta. Mas o inverno traz impactos para a saúde que vão muito além das doenças respiratórias típicas da estação.

Com o frio, o corpo precisa trabalhar mais para manter sua temperatura interna estável. Esse esforço pode provocar alterações na circulação sanguínea, no nível de hidratação e até no bem-estar emocional.

Segundo especialistas, um dos principais desafios do período é a redução da ingestão de água. Como a sensação de sede dimi-

nui nos dias frios, muitas pessoas acabam bebendo menos líquidos, o que pode favorecer dores de cabeça, ressecamento da pele, cansaço e dificuldade de concentração.

Um estudo publicado em 2025 na revista científica *Frontiers in Nutrition* acompanhou jovens adultos durante as quatro estações do ano e constatou que a ingestão de água foi significativamente menor no outono e no inverno.

Os pesquisadores verificaram uma redução entre 359 e 429 mililitros por dia no consumo total de água em comparação com os períodos mais quentes do ano, reforçando que a diminuição da sede durante o frio pode levar as pessoas a se hidratarem menos.

Outro ponto de atenção

é o aumento do sedentarismo. As baixas temperaturas costumam desestimular caminhadas, atividades ao ar livre e exercícios físicos. A consequência pode ser o ganho de peso e a piora de condições já existentes, como pressão alta e problemas circulatórios.

O ar mais frio e seco também exige cuidados extras com a pele. É comum que lábios rachados, coceiras e sensação de ressecamento apareçam com maior frequência durante o inverno.

Dermatologistas recomendam o uso regular de hidratantes, além de evitar banhos excessivamente quentes e demorados, que retiram a proteção natural da pele.

As temperaturas mais baixas provocam a contração dos vasos sanguíneos, mecanismo natural do organismo para conservar calor. Esse processo pode aumentar a pressão arterial e exigir mais esforço do coração.

Por isso, pessoas com histórico de doenças cardiovasculares devem manter o acompanhamento médico em dia e não abandonar hábitos saudáveis durante a estação.



Com o frio, muitas pessoas bebem menos líquidos, o que causa dores de cabeça e cansaço, além de outros sintomas

### Pequenas atitudes fazem diferença

**Para atravessar o inverno com mais saúde, especialistas recomendam algumas medidas simples:**

- Manter uma boa hidratação ao longo do dia;
- Consumir alimentos nutritivos e bebidas quentes saudáveis;
- Continuar praticando atividades físicas regularmente;
- Hidratar pele e lábios;
- Aproveitar momentos de exposição ao sol;
- Evitar permanecer longos períodos sem movimentar o corpo.

Mais do que uma mudança na guarda-roupa, a chegada do frio exige atenção aos sinais do organismo. Com cuidados simples e hábitos saudáveis, é possível aproveitar a estação com conforto e bem-estar, mesmo durante os dias de temperaturas mais baixas.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONVOCAÇÃO – 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2026**

Ficam as senhoras Conselheiras, senhores Conselheiros Titulares e Suplentes, Entidades e Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para a realização da “**4ª Reunião Extraordinária de 2026**”, conforme pauta que segue, a saber:

**Pauta:**

- ✓ Emendas parlamentares destinadas ao Lar São Judas Tadeu e Associação dos Cooperadores Salesianos
- ✓ Assuntos gerais.

**Dia:** 29/06/2026 (Segunda-Feira)

**Horário:** 09:00h (nove horas)

**Modalidade:** On line

**Link da Videochamada:**  
[meet.google.com/tiw-wydlp-fdd](https://meet.google.com/tiw-wydlp-fdd)

Documento assinado digitalmente  
FLAVIA REGINA CAMPOS ASSIS  
Data: 24/06/2026 13:23:48-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Flavia Regina Campos Assis  
Presidente do CMAS  
2024 - 2026

**Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails: [c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br) ou [cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br)**

**Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente Projeto Crescer**  
Endereço: Av. D. Antônio Pinheiro Júnior, 449, Campo Alegre, Pindamonhangaba/SP  
Telefone: 12-99101-8308  
E-mail: [projetcrescer.net@hotmail.com](mailto:projetcrescer.net@hotmail.com)  
CNPJ: 07.076.249/0001-20

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente Projeto Crescer, Cadastrada no CNPJ: 07.076.249/0001-20, representada pela Sra. Presidente Analia dos Santos Ferreira, CONVOCAM os Associados, fundadores, Voluntários, Contribuintes, Conselho Fiscal e Membros da diretora, para Assembleia Geral Extraordinária. A realiza-se no dia, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e seis, as nove horas, na Av. Dr. Antônio Pinheiro Júnior, nº 449, Campo Alegre, nesta cidade, a tratar da Reforma estatutária, Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2026.

Analia dos Santos Ferreira  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

\*\*\* ADIAMENTO COM NOVA DATA \*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 (PMP 9954/2026)**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunicou em 24/06/2026 que a licitação supra cujo objeto é “Aquisição de fármacos constantes da remune (relação municipal de medicamentos essenciais) e da relação nacional de medicamentos essenciais (rename), destinada à manutenção da assistência farmacêutica do município de Pindamonhangaba, pelo período de 12 (doze) meses”, fica ADIADA para o dia 07/07/2026 com recebimento de propostas até às 07h59 e início da sessão às 08h00.

\*\*\* ATAS DE REGISTRO DE PREÇO \*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026 (PMP 8900/2026)**  
Na licitação supra cujo objeto é “Aquisição de Adesivo Poliuretano Selante para utilização no Cemitério de Moreira César e em diversas obras e manutenções prediais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses”, foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 053/2026, em 16/06/2026, vigente por 12 meses, no valor total de R\$ 47.960,00, assinada pela contratante e como gestor da ata, o Sr. José Antonio Ferreira Filho e pela contratada, empresa R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP, o Sr. Reginaldo Cavallaro.

\*\*\* HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE \*\*\*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2026 (PMP 1647/2026)**  
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Administração, HOMOLOGOU em 23/06/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “aquisição de materiais de combate a incêndio, sinalização e iluminação de emergência, necessários à adequação dos sistemas de segurança das escolas, em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros e à proteção da comunidade escolar”, expressa no processo supra em favor da empresa FGS COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 26.199,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 120/2026 (PMP 10423/2026)**  
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 17/06/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e desentupimento, destinados ao atendimento das necessidades de unidades escolares da rede municipal de ensino”, expressa no processo supra em favor da empresa PJO CONTROLE DE PRAÇAS URBANAS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPA FOSSA LTDA no valor de R\$ 10.800,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

\*\*\* ADITAMENTO \*\*\*

**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 (PMP 8494/2025)**  
Foi firmado o aditamento nº 01/2026, em 10/06/2026, ao Contrato nº 159/2025, cujo objeto é “aquisição de vale-transporte da linha Cunha x Guaratinguetá para servidores SME – 2025”, para prorrogação a partir de 11/06/2026 até 11/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Administração, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O valor total do presente contrato é de R\$ 19.308,72, sendo o valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa Rodoviário e Turismo São José Ltda, a Sra. Edna Maria Galhardo Abdalla.

\*\*\* CONTRATOS \*\*\*

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 (PMP Nº 6384/2026)**  
Na licitação supra cujo objeto é “contratação de solução educacional incluindo kits paradigmáticos, pedagógicos integrados a recursos tecnológicos baseados em inteligência artificial, destinados ao fortalecimento do atendimento educacional inclusivo e à gestão da diversidade na Rede Municipal de Ensino”, foi firmado o Contrato nº 108/2026, em 17/06/2026, no valor total de R\$ 330.000,00, vigente por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa Impare Tecnologia Educacional Ltda, o Sr. Angelo Accorsi Moreira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JULGAMENTO FINAL DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE HABILITADOS NO 4º CICLO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 – SME**  
CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E NÃO CONTINUADO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AUSÊNCIAS PONTUAIS E IMPREVISTAS E LICENÇAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**1. Julgamento dos Recursos**

A Secretária Municipal de Educação, Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições e considerando a análise técnica e o parecer emitido pela Comissão Especial de Contratações, julga os recursos interpostos referentes à fase preliminar de habilitação do quarto ciclo, conforme prerrogativa estabelecida no item 7.4 do Edital de Credenciamento. As decisões da Autoridade Superior encontram-se dispostas na tabela abaixo:

Nome	Protocolo	Julgamento	Justificativa
Anna Sverberli Alves	33.473/2026	Deferido	Retificação de erro material em documento já submetido no ato da inscrição original, não configurando a juntada de novo documento.
Rosana da Silva Carvalho	30.934/2026	Deferido	Apresentação de versão legível de documento já submetido na inscrição original, não configurando a juntada de novo documento.

**2. Lista Definitiva dos Participantes Habilitados**

Considerando o resultado final do julgamento dos recursos, o Município de Pindamonhangaba homologa e apresenta abaixo a Lista Definitiva de Participantes Habilitados no 4º ciclo do credenciamento, em estrita observância ao item 8.1 do Edital. Esta listagem inclui todos os profissionais cujas inscrições foram aprovadas originalmente e aqueles que obtiveram deferimento na fase recursal.

Nome	Protocolo
Anna Sverberli Alves	33.473/2026
Camilla da Silva Garcia	36.377/2026
Daiana Rodrigues de Toledo	32.733/2026
Elaíne Aparecida de Freitas	35.739/2026
Janaína Onorato	34.603/2026
Karina Viri Moreira	31.325/2026
Rafaela Machado de Souza	34.540/2026
Rosana da Silva Carvalho	30.934/2026

**3. Ordem de Contratação**

Conforme dispõe o item 9.5 do Edital, todos candidatos acima classificados inscritos a partir do segundo período de inscrição serão alocados para ocupar as posições seguintes da lista ordenada de credenciados inscritos no primeiro período de inscrição, e assim subsequentemente. Será considerada a ordem da data do protocolo.

**4. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento**

Conforme dispõe o item 10.3 do Edital, todos candidatos acima classificados ficam CONVOCADOS a comparecerem para assinatura do Termo de Credenciamento e assim estarem aptos à prestação dos serviços. O comparecimento deverá ocorrer portando documento de identificação com foto.

**Local:** Secretaria Municipal de Educação – Rua General Júlio Galgato, 996, Tabaú, Pindamonhangaba - SP.  
**Data e horário:** segunda-feira, 29 de junho de 2026, às 09h00.

Pindamonhangaba, 24 de abril de 2026.

Luciana de Oliveira Ferreira  
Secretária Municipal de Educação

**NA LUTA CONTRA A DENGUE NÃO SEJA VOCÊ O VILÃO DA HISTÓRIA**

Quem não ajuda, pode ser responsável por criadouros. **FAÇA SUA PARTE.** Evite lixo acumulado e água parada.

**Prefeitura de Pindamonhangaba**  
[www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 6.957, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 6º,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 7.696.000,00 (sete milhões seiscientos e noventa e seis mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 25 de novembro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

**Tabela I - Suplementação**

Descrição	Valor
<b>01.01.10</b> CHEFIA DE GABINETE	
01.01.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
1 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
<b>01.01.51</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.51   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	
1082 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
<b>01.01.60</b> SUBPREFEITURA DISTRITAL MOREIRA CÉSAR	
01.01.60   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
43 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90.000,00
<b>01.01.62</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL	
01.01.62   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
56 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00
01.01.62   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
57 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
<b>01.01.70</b> SUBPREFEITURA DO ARARETAMA	
01.01.70   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
1083 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	112.000,00
01.01.70   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
1084 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
<b>01.02.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.02.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
67 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
<b>01.02.11</b> PROCURADORIA JURÍDICA	
01.02.11   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	
86 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	40.000,00
<b>01.02.20</b> DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	
89 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00
<b>01.03.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
99 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
<b>01.04.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
172 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
<b>01.04.20</b> DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
01.04.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
186 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	87.000,00
01.04.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
187 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
<b>01.04.30</b> COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
195 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	170.000,00
<b>01.05.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
229 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
<b>01.05.30</b> DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01.05.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
253 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	126.000,00
01.05.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
254 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
<b>01.05.60</b> DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO	
01.05.60   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
269 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00
01.05.60   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
270 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
<b>01.07.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.07.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
315 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.000,00
<b>01.08.20</b> DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	
364 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
<b>01.08.50</b> DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL	
01.08.50   10.305.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
1282 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
01.08.50   10.305.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
1283 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
01.08.50   10.305.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	
1284 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
<b>01.09.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.09.10   12.122.0003.2006   01   200.0000   3.1.90.11.00	
395 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
<b>01.09.20</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0003.2006   01   220.0000   3.1.90.11.00	
418 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.000,00
01.09.20   12.361.0003.2006   01   220.0000   3.1.90.13.00	
419 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00
<b>01.09.40</b> DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40   12.361.0003.2006   02   262.0000   3.1.90.11.00	
437 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	145.000,00
01.09.40   12.361.0003.2006   02   262.0000   3.1.90.13.00	
438 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	39.000,00
01.09.40   12.361.0003.2114   02   261.0000   3.1.90.13.00	
441 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.013.000,00
<b>01.10.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.10.10   10.122.0003.2006   01   310.0000   3.1.90.11.00	
478 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
<b>01.10.20</b> DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20   10.301.0003.2006   01   301.0000   3.1.90.11.00	
481 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	639.000,00
01.10.20   10.301.0003.2006   01   301.0000   3.1.90.13.00	
483 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	936.000,00
<b>01.10.30</b> DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30   10.302.0003.2006   01   302.0000   3.1.90.11.00	
507 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	127.000,00
01.10.30   10.302.0003.2006   01   302.0000   3.1.90.13.00	
508 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	345.000,00
<b>01.10.60</b> DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60   10.303.0003.2006   01   304.0000   3.1.90.11.00	
584 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
01.10.60   10.303.0003.2006   01   304.0000   3.1.90.13.00	
585 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
<b>01.10.70</b> DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70   10.302.0003.2006   01   302.0000   3.1.90.11.00	
592 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.513.000,00
01.10.70   10.302.0003.2006   01   302.0000   3.1.90.13.00	
593 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	380.000,00
<b>01.11.30</b> DEPARTAMENTO DE LAZER	
01.11.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
630 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
01.11.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
631 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
<b>01.11.50</b> DEPARTAMENTO DE PROGRAMA E PROJETOS ESPORTIVOS	
01.11.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
1093 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
01.11.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
1094 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
<b>01.13.40</b> DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
01.13.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
710 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
01.13.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
711 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
<b>01.14.30</b> DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01.14.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
772 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
<b>01.15.01</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	

790 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
01.15.01   04.122.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.11.00	
791 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.000,00
01.15.01   04.122.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.13.00	
793 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
01.15.01   04.122.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.16.00	
795 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00
01.15.01   04.122.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.11.00	
796 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.000,00
<b>01.15.10</b> GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.10   08.122.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.11.00	
816 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	122.000,00
01.15.10   08.122.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.13.00	
817 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
<b>01.15.30</b> FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30   08.245.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.11.00	
873 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
01.15.30   08.245.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.13.00	
874 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
<b>01.16.20</b> DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
01.16.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
932 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
01.16.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
933 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
<b>01.17.30</b> DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA	
01.17.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
984 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
01.17.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
985 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.000,00
<b>01.17.40</b> DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
01.17.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
995 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
01.17.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
996 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
<b>01.19.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.19.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
1038 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	55.000,00
<b>01.19.20</b> DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
01.19.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
1049 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
01.19.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
1050 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.000,00
<b>01.19.30</b> DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO RURAL E CLIMA	
01.19.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	
1064 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
<b>01.20.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.20.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
1100 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
<b>01.20.30</b> DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	
01.20.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
1135 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
<b>01.21.10</b> GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.21.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
1146 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
01.21.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
1147 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
<b>01.21.60</b> DEPARTAMENTO DE EVENTOS	
01.21.60   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
1173 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
01.21.60   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	
1174 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
<b>04.01.10</b> FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
04.01.10   09.272.0020.2101   03   604.0000   3.1.90.03.00	
04 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar	60.000,00

**Total Geral 7.696.000,00**

**Tabela II - Anulação**

<b>01.01.61</b> DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00	
46 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fix	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**OPERADOR DE MÁQUINAS:**

**8º ADRIANO DONIZETI DE PAULA**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Comprovante de conclusão de curso de Operação de máquinas pesadas;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- CNH profissional válida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **02/07/2026**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br>

- Digitar o assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: OPERADOR DE MÁQUINAS.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**EDUARDO CURSINO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



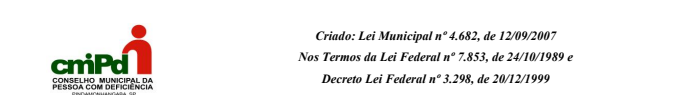
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Convênio	
CONVÊNIO Nº 01/2023	
<b>Extrato de Termo Aditivo</b>	<b>ADITAMENTO Nº 07/2026 - CONVÊNIO Nº 01/2023</b>
<b>Processo Administrativo</b>	797/2023
<b>Celebrantes</b>	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e <b>Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba</b>
<b>Objeto</b>	<b>Repassar o recurso</b> proveniente da <b>Emenda Parlamentar Federal</b> destinada pela Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados ao Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada a Saúde (MAC). O recurso será utilizado para <b>custear</b> as ações de estratégicas para manutenção da assistência hospitalar mediante <b> aquisição de materiais hospitalares e medicamentos.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 1.000.000,00
<b>Data de Assinatura</b>	23/06/2026



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Convênio	
CONVÊNIO Nº 01/2023	
<b>Extrato de Termo Aditivo</b>	<b>ADITAMENTO Nº 08/2026 - CONVÊNIO Nº 01/2023</b>
<b>Processo Administrativo</b>	797/2023
<b>Celebrantes</b>	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e <b>Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba</b>
<b>Objeto</b>	<b>Repassar o recurso</b> proveniente da <b>Proposta nº 36000759184202600</b> destinada pelo Deputado Federal Mauricio Neves ao Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada a Saúde (MAC). O recurso será utilizado para <b>custear</b> as ações de estratégicas para manutenção da assistência hospitalar mediante <b> aquisição de materiais clínicos e cirúrgicos hospitalares.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 200.000,00
<b>Data de Assinatura</b>	23/06/2026

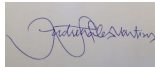


*Criado: Lei Municipal nº 4.682, de 12/09/2007*  
*Nos Termos da Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e*  
*Decreto Lei Federal nº 3.298, de 20/12/1999*

**CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GESTÃO 2025/2027**

Reunião ordinária dia 01/07/2026 das 18h00 às 19h00, online, pela plataforma Google Meet, o link será enviado 1h antes da reunião.

- Leitura da ata anterior
- Agendamento da reunião com a secretaria da saúde (Apresentar o Fluxo) e agendar o dia D.
- Avaliação do encontro com o conselho estadual
- Assinaturas dos programas da Secretaria Estadual: Todas in Rede, Centro TEA e Polo de Empregabilidade Inclusiva. (Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos).



Andrea Campos Sales Martins  
Presidente CMPD – 2025/2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONTROLE 582/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MINI I I EMP. IMOBILIARIOS LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA BENEDICTA, Nº , Bairro: CAMPINAS, inscrito nesse Município sob a sigla SE330401011000 Quadra:A, Lote:06, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Maurílio José da Silva**  
**Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 583/26 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MINI I I EMP. IMOBILIARIOS LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA BENEDICTA, Nº , Bairro:CAMPINAS, inscrito nesse Município sob a sigla SE330401014000, Quadra:A, Lote:03, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Maurílio José da Silva**  
**Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 584/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MINI I I EMP. IMOBILIARIOS LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA BENEDICTA, Nº , Bairro: CAMPINAS, inscrito nesse Município sob a sigla SE330401014000 Quadra:A, Lote:03, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Maurílio José da Silva**  
**Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 585/26 – REFORMA DA CALÇADA**

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). RISQUI INCORPORADORA LTDA, responsável pelo imóvel situado à AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº 1140, Bairro: ANHANGUERA, inscrito nesse Município sob a sigla SO111208001000, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$948,92 ( NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Maurílio José da Silva**  
**Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 586/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ORLANDO CAMPOS DA CRUZ GALVÃO, responsável pelo imóvel situado à RUA GODOFREDO PESTANA, Nº148, Bairro: CAMPO ALEGRE, inscrito nesse Município sob a sigla SE110912011000, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$948,92 ( NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Maurílio José da Silva**  
**Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 587/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ LUIZ SAURO, responsável pelo imóvel situado à AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº1104, Bairro:ANHANGUERA, inscrito nesse Município sob a sigla SO111207019000, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$948,92 ( NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Maurílio José da Silva**  
**Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 588/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ESPÓLIO DE IRENO GODOY, responsável pelo imóvel situado à RUA VITORIO BASSO, Nº, Bairro: SÃO BENEDITO, inscrito nesse Município sob a sigla SE110928003000, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Mario Augusto de Paula Ferreira**  
**Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 596/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). NIUCEIA FERNANDES NOGUEIRA VIEIRA, responsável pelo imóvel situado à RUA VITORIO BASSO, Nº136, Bairro: SÃO BENEDITO, inscrito nesse Município sob a sigla SE110928010000, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 590/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA A MUAS-SAB, responsável pelo imóvel situado à AVENIDA FERNANDO PRESTES, Nº69, Bairro: CENTRO, inscrito nesse Município sob a sigla NE111311027002, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Mario Augusto de Paula Ferreira**  
**Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 591/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA A MUAS-SAB, responsável pelo imóvel situado à AVENIDA FERNANDO PRESTES, Nº63, Bairro: CENTRO, inscrito nesse Município sob a sigla NE111311027003, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Mario Augusto de Paula Ferreira**  
**Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 592/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ DANILO MARCONDES GOU-LART, responsável pelo imóvel situado à RUA DINO BUENO, Nº39, Bairro: BOSQUE, inscrito nesse Município sob a sigla NE111310110100, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 593/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ FERREIRA DO VALE, responsável pelo imóvel situado à RUA VITORIO BASSO, Nº439, Bairro: SÃO BENEDI-TO, inscrito nesse Município sob a sigla SE110920009000, Quadra: C, Lote: 44, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 594/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). WALTER BOUJER, responsável pelo imóvel situado à RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº176, Bairro:CENTRO, inscrito nesse Município sob a sigla NE111311004002, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal**

**Controle 595/26 – REFORMA DA CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). VANIL POLICARPO SILVA, responsável pelo imóvel situado à AVENIDA GUAIANAZES, Nº10, Bairro: CENTRO, inscrito nesse Município sob a sigla SO110817013001, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.</



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**DECRETO Nº 6.956, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 4.356.584,95 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de Novembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 25 de Novembro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação		
01.01.10	CHEFIA DE GABINETE	
01.01.10   04.122.0004.2010   01   110.0000   3.3.90.36.00		
7	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
01.01.40	DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
01.01.40   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
25	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.02.20	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
91	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
01.03.50	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.03.50   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
158	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00		
229	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
01.05.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.93.00		
239	Indenizações e Restituições	10.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
249	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01.05.30   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
258	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO	
01.05.60   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00		
269	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
01.05.60   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
01.07.20	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
01.07.20   22.661.0007.2021   01   110.0000   3.3.90.36.00		
334	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.07.40	DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA	
01.07.40   04.122.0007.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
342	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20   18.541.0005.2046   01   110.0000   3.3.90.36.00		
371	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40   12.361.0010.2036   01   1220.0000   3.3.90.36.00		
446	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20   10.301.0003.2006   01   301.0000   3.1.90.11.00		
481	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.173.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30   10.302.0003.2006   01   302.0000   3.1.90.11.00		
507	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.046.000,00
01.10.30   10.302.0004.2007   01   302.0000   3.1.90.13.00		
508	Obrigações Patronais	1.000,00
01.10.30   10.302.0014.2057   01   302.0000   3.3.90.36.00		
522	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40   10.305.0003.2006   01   303.0000   3.1.90.11.00		
553	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	372.000,00
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.11.10   27.812.0006.2007   01   110.0000   3.3.90.14.00		
603	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
01.11.20   27.812.0006.2018   01   110.0000   3.3.90.30.00		
616	Material de Consumo	4.000,00
01.11.20   27.812.0006.2018   01   110.0000   3.3.90.36.00		
620	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.800,00
01.11.21	FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL	
01.11.21   27.812.0006.2019   01   110.0000   3.3.90.48.00		
627	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	35.000,00
01.12.20	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
01.12.20   16.482.0004.2008   01   110.0000   3.3.90.36.00		
655	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
01.12.30	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
01.12.30   04.127.0017.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
667	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
01.13.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01.13.30   04.121.0017.2093   01   110.0000   3.3.90.36.00		
705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	108,44
01.14.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01.14.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00		
772	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
01.14.30   23.695.0008.2025   01   110.0000   3.3.90.36.00		
780	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01   04.122.0003.2006   01   510.0000   3.1.90.11.00		
791	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.17.10   14.122.0024.2007   01   110.0000   3.3.90.93.00		
969	Indenizações e Restituições	245.445,93

01.17.30	DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA	
01.17.30   14.422.0024.2116   01   110.0000   3.3.90.18.00		
990	Auxílio Financeiro a Estudante	3.902,58
01.18.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.18.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
1011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.19.20	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
01.19.20   20.696.0007.2022   01   110.0000   4.4.90.52.00		
1055	Equipamentos e Material Permanente	26.228,00
01.20.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.20.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00		
1099	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
01.20.10   04.122.0016.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
1105	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
01.20.60	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.20.60   26.782.0003.2006   03   450.0000   3.1.90.11.00		
1261	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00
01.20.60   26.782.0003.2006   03   450.0000   3.1.90.13.00		
1262	Obrigações Patronais	50.000,00
01.20.60   26.782.0003.2006   03   450.0000   3.1.90.16.00		
1263	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
01.20.60   26.782.0003.2006   03   410.0000   3.1.90.13.00		
1265	Obrigações Patronais	1.000,00
01.20.60   26.782.0003.2006   03   410.0000   3.1.90.16.00		
1266	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00
01.20.60   26.782.0016.2106   03   450.0000   3.3.90.93.00		
1303	Indenizações e Restituições	36.000,00
01.21.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.21.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
1152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.100,00

**Total Geral 4.356.584,95**

Tabela II - Anulação		
01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.02.10   04.122.0022.2016   01   100.0001   3.1.90.91.00		
80	Sentenças Judiciais	-44.008,44
01.04.20	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
01.04.20   04.122.0018.2098   01   110.0000   3.3.90.39.00		
191	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-149.602,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30   04.122.0018.2095   01   110.0000   3.3.90.30.00		
197	Material de Consumo	-96.626,00
01.04.30   04.122.0018.2095   01   110.0000   3.3.90.39.00		
199	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-339.455,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.32.00		
248	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-406.869,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40   04.128.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00		
268	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-229.317,00
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.07.10   04.122.0007.2007   01   110.0000   3.3.90.30.00		
319	Material de Consumo	-48.531,00
01.07.10   04.122.0007.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00		
322	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-17.494,00
01.08.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.08.10   04.122.0005.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00		
357	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-108.382,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20   18.541.0005.2033   01   110.0000   3.3.90.30.00		
367	Material de Consumo	-71.319,00
01.08.20   18.541.0005.2033   01   110.0000   3.3.90.39.00		
368	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-50.000,00
01.08.30	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
01.08.30   18.541.0005.2046   01   110.0000   3.3.90.39.00		
386	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-247.405,00
01.08.40	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS	
01.08.40   18.541.0005.2071   01   110.0000   3.3.90.30.00		
392	Material de Consumo	-44.271,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70   10.302.0014.2057   01   302.0000   3.3.90.39.00		
599	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1.185.000,00
01.12.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.12.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.33.00		
646	Passagens e Despesas com Locomoção	-20.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.13.10   04.122.0017.2007   01   110.0000   3.3.90.30.00		
674	Material de Consumo	-14.866,00
01.13.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01.13.30   04.121.0017.2093   01   110.0000   3.3.90.30.00		
704	Material de Consumo	-16.352,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
01.13.40   15.512.0009.1004   01   110.0000   4.4.90.51.00		
719	Obras e Instalações	-50.000,00
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.14.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.40.00		
728	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-75.901,00
01.14.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00		
727	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-110.720,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20   13.391.0013.2112   01   110.0000   3.3.90.39.00		
741	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-25.886,00
01.14.20   13.392.0013.2048   01   110.0000   3.3.90.39.00		
743	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-40.800,00
01.14.20   13.392.0013.2050   01   110.0000   3.3.90.30.00		
745	Material de Consumo	-130.411,00
01.14.21	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
01.14.21   13.392.0013.2051   01   110.0000   3.3.90.39.00		
767	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-23.552,00
01.14.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01.14.30   23.695.0008.2025   01   110.0000   3.3.90.14.00		
778	Diárias - Pessoal Civil	-12.300,00
01.14.30   23.695.0008.2025   01   110.0000   3.3.90.39.00		
781	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-73.929,00
01.14.31	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
01.14.31   23.695.0008.2025   01   110.0000   3.3.90.39.00		
787	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-14.360,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01   04.122.0015.2010   01   110.0000   3.3.90.30.00		
800	Material de Consumo	-64.950,00
01.15.01   04.122.0015.2010   01   110.0000   3.3.50.39.00		
798	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-21.600,00
01.15.01   04.122.0015.2083   01   110.0000   3.3.90.39.00		
813	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-11.860,00
01.16.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.16.10   04.126.0004.2007   01   110.0000   3.3		